

INFORME Nº 2315/2022/GR03OR/GR03/SFI

**PROCESSO Nº 53516.011078/2022-20**

**INTERESSADO: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI**

**1. ASSUNTO**

Solicitação de autorização para exploração de Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Lei Geral de Telecomunicações.
- 2.2. Decreto nº 2.617, de 05/06/1998;
- 2.3. Decreto nº 9.094, de 17/07/2017;
- 2.4. Resolução nº 65, de 29/10/1998;
- 2.5. Resolução nº 73, de 25/11/1998;
- 2.6. Resolução nº 682, de 31/08/2017;
- 2.7. Resolução nº 748, de 22/10/2021;
- 2.8. Resolução nº 720, de 10/02/2020.

**3. ANÁLISE**

**DA SOLICITAÇÃO**

- 3.1. Trata-se de solicitação formulada por JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 21.055.054/0001-24, visando à outorga de autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade.
- 3.2. Nos termos do art. 4º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720/2020, a Área de Prestação de Serviço objeto da autorização para exploração de serviço de telecomunicações será constituída por todo território nacional.
- 3.3. Conforme o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo.
- 3.4. Observa-se que o uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.
- 3.5. No presente processo, não haverá consignação de radiofrequência, assim a licitação para outorga da autorização é desnecessária, nos termos do § 2º e do art. 6º do Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e de Uso de Radiofrequência, aprovado pela Resolução nº 65/1998.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 3.6. O Requerente da autorização para exploração dos Serviços de Interesse Restrito cumpre as condições estabelecidas no art. 2º do Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998, que assim prevê:

Art 2º As autorizações para exploração de serviços de telecomunicações de interesse restrito poderão ser expedidas para empresas constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no País e para outras entidades ou pessoas naturais estabelecidas ou residentes no Brasil.

3.7. O requerimento foi apresentado por representante regularmente constituído, conforme o Regulamento do Processo Eletrônico na Anatel, aprovado pela Resolução nº 682/2017.

3.8. A comprovação de qualificação jurídica ocorreu conforme o disposto no art. 1º do Anexo ao Regulamento Geral de Outorgas.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, sugere-se a aprovação do pedido de obtenção de autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, considerando que:

- a) não existem fatos impeditivos à continuidade do presente processo;
- b) a licitação é desnecessária no caso em tela, conforme anteriormente exposto; e
- c) a requerente comprovou reunir as condições objetivas e subjetivas para o deferimento do seu pedido de autorização para exploração dos Serviços de Interesse Restrito.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Lopes Correa da Costa, Coordenador Regional de Processo**, em 19/10/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Francisco Zemann, Gerente Regional nos Estados do Paraná e Santa Catarina**, em 19/10/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9317102** e o código CRC **2612B7CC**.

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 14684, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O **GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA** uso de suas competências, consoante o disposto na [Portaria nº 2240, de 09 de fevereiro de 2022](#), que delega competências às Gerências Regionais para aprovação, expedição, adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, de autorização para exploração de serviços de telecomunicações, e de uso de radiofrequências decorrentes, em regime privado, de interesse restrito e coletivo, não decorrentes de procedimento licitatório, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela [Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998](#);

**CONSIDERANDO** que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 53516.011078/2022-20,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Expedir autorização a JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 21.055.054/0001-24, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da autoridade competente.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 20,00 (vinte reais), de acordo com a [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Francisco Zemann, Gerente Regional nos Estados do Paraná e Santa Catarina**, em 19/10/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9317103** e o código CRC **E4BADB64**.

---

---

**Referência:** Processo nº 53516.011078/2022-20

SEI nº 9317103

## SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:  
Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
01250.015285/2017	Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão	RADCOM	Contagem	MG	Conhece e nega	260
53000.000237/2014	Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda	FM	Rio Casca	MG	Conhece e nega	261
53900.030778/2014	Rádio Progresso de São Carlos Ltda	FM	São Carlos	SP	Conhece e nega	263
53504.018723/2014	Fundação Rádio Educacional de Votuporanga - SP	FME	Votuporanga	SP	Conhece e nega	270
53000.001296/2014	Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda	FM	Campo Grande	MS	Conhece e nega	283

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

PORTARIA Nº 6.703, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e/ou nº 353, de 19 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Anular a decisão exarada pela Portaria contida na coluna Portaria de Sanção da tabela abaixo e arquivar o processo sem aplicação de sanção, conforme a decisão constante na Portaria referenciada na coluna Portaria de Anulação.

Art. 2º A Portaria indicada na coluna Portaria de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria de Sanção	Portaria de Anulação
53524.004114/2017	Rádio Bel Ltda	TV	Varginha	MG	Portaria DEIRF nº 1261 de 13/11/2020 (DOU de 24/11/2020)	Portaria DEIRF nº 6703 de 18/10/2022

FERNANDO RIBEIRO RAMOS

Nº 14.654 - Processo nº 53504.012640/2022-71. Expede autorização ao WILLIAN FERNANDO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.480.558-\*\*, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO Nº 14.451, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53528.003449/2022-61. Expede autorização a Associação Juliet Aviação, CNPJ nº 47.084.931/0001-89, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCIO DA ROSA SILVEIRA  
Gerente

ATO Nº 14.680, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53528.003136/2022-11. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.101.989/0001-02, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCIO DA ROSA SILVEIRA  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 14.641, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Expedir autorização à RHAEL HENRIQUE RODRIGUES, CPF nº \*\*\*.570.284-\*\*, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional

GILBERTO STUDART GURGEL NETO  
Gerente

ATO Nº 14.673, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A, CNPJ nº 02.281.836/0001-37, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 14.642, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Expedir autorização a EDVALDO FELIPE AMORIM, CPF: XXX.512.164-XX, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.

SERGIO ALVES CAVENDISH  
Gerente  
Substituto

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 14.523, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Processo: 53578.003349/2022-49. Outorga autorização de uso das radiofrequências à(ao) Mr Jomar Serviços de Internet Ltda, CNPJ nº 02.891.541/0001-82, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

RICARDO TOSHIO ITONAGA  
GerenteAGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

ATOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 14.602 - Expedir autorização a BRABO AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 40.213.009/0001-03, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 14.603 - Extinguir, por renúncia, a outorga do Serviço de Interesse Restrito de forma a extinguir a autorização para exploração do serviço Rádio do Cidadão, titulada pela entidade CLECIO TELES DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.890.675-\*\*, tendo em vista a manifestação de desinteresse pela continuidade na prestação do serviço.

Nº 14.607 - Extinguir, por renúncia, a outorga do Serviço de Interesse Restrito de forma a extinguir a autorização para exploração do serviço Rádio do Cidadão, titulada pela entidade ALEX OLIVEIRA SANTIAGO, CPF nº \*\*\*.212.395-\*\*, tendo em vista a manifestação de desinteresse pela continuidade na prestação do serviço.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO  
GerenteSUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 14.470, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53520.001955/2022-95. Declarar extinta, por renúncia, a autorização outorgada a GIANE ALVES, CPF nº \*\*\*.073.659-\*\*, para explorar Serviços de Interesse Restrito concedida por meio do Ato nº 4337, de 13/08/2020, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2020.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

ATO Nº 14.684, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53516.011078/2022-20: Expede à JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 21.055.054/0001-24, autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

ATO Nº 14.685, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53516.011010/2022-41: Outorga à VALDIR JOSE FUCHS FILHO, CPF nº \*\*\*.213.949-\*\*, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 14.532, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 53504.011798/2022-24. Expede autorização ao ERIC OLIVEIRA MELO, CPF nº \*\*\*.772.078-\*\*, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

ATOS DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 14.653 - Processo nº 53504.012613/2022-07. Expede autorização ao THOMAS LAMARCA ANIELLO MARTIRE, CPF nº \*\*\*.295.605-\*\*, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

